



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

## CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Prezado (a) Senhor (a):

Informo que a Prefeitura cumpriu as disposições da Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, em específico ao § 14. Desse modo, regulamentou a instituição de Regime de Previdência Complementar através da Lei Complementar Municipal nº 246 de 15 de setembro de 2021. Salientamos que, inexistindo a previsão de novos servidores efetivos, com remunerações que superem o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, ainda não houve contratação por convênio de adesão junto a Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Olímpia, 05 de setembro de 2022

**Raquel Cristiane Navarini**  
Diretora da Divisão de Planejamento e Execução Orçamentária

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SAMUEL DA COSTA PEREIRA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tec.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-65PH-93LB-84YP-8A30